



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI N° 3.130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

**ALTERA ANEXO I (ALÍQUOTAS) DA LEI n° 2.593/93,
JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Alíquotas para lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços, do Anexo I, da Lei Municipal n° 2.593/93, alterada pela Lei Municipal n° 166/96 (Legislativo), passa a ter a seguinte redação:

“ALÍQUOTAS DO ISS

- a) **Item 12**, da Lista Oficial de Serviços - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.....5,0%
- b) **Item 32** da Lista Oficial de Serviços – “Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).”.....2,5%
- c) **Item 41** da Lista Oficial de Serviços – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres por empresas oriundas de outros Municípios.....10,0 %
- d) **Item 58** da Lista Oficial de Serviços – Vigilância ou segurança de pessoas e de bens.....2,0%
- e) **Item 60** da Lista Oficial de Serviços - Diversões públicas:
- a) (vetado), cinemas, (vetado), “taxi dancings” e congêneres.....3,0%



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

- b) *Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....8,0%*
- c) *Exposições, com cobrança de ingresso.....5,0%*
- d) *Bailes, “shows”, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.....3,0%*
- e) *Jogos eletrônicos.....10,0%*
- f) *Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....3,0%*
- g) *Execução de música, individualmente ou por conjuntos, (vetado)3,0%*
- f) **Item 95 da Lista Oficial de Serviços – Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobranças ou recebimentos e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....7,0%**
- g) **Item 96 da Lista Oficial de Serviços – Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por contas de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários a prestação dos serviços).....7,0%**
- h) **Item 99 da Lista Oficial de Serviços – Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....3,0%**
- i) **Item 100 da Lista Oficial de Serviços – Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....2,0%**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

j) *Demais itens da Lista Oficial de Serviços.....3,0%”*

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração